



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de
Presidente Médici – RO
FL nº _____

TERMO REFERENCIA. “JUSITIFICATIVAS”	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 Setor Requerente Diretoria Administrativa
Nº do Processo: 010/CM/2018	
Compra ()	Serviços (X)
1. OBJETO: contratação dos serviços de confecções de molduras, tiragens de fotografias e confecções de placas de identificação para o Saguão, Gabinetes da Presidência e demais Vereadores deste Poder Legislativo concernente a Legislatura 2017/2020.	
2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 010/GAB/CM/2018, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cotação de preço sob nº 01/2018, assim apresentamos a justificativa com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda aos requisitos para execução dos serviços abaixo: Serviços: 001 – Confecção de Moldura 60X90 CM em alumínio C/vidro transparente frontal, fundo em Duratex; 001 – Confecção de Moldura 30X40 CM em madeira C/vidro transparente frontal, fundo em Duratex; 002 – Foto com todos os vereadores 60X90 CM, com Prefeito e Vice-Prefeito da Gestão Atual; 001 – Foto 30X40 CM com o Presidente; 018 – Confecção de placas de 12X26 CM em aço galvanizado formato de L com foto do respectivo vereador, nome do partido e nome para identificação de Mesa; 009 – Confecção de placas de 12X30 CM com impressão dos 2 lados adesivados em vinil e laminado, c/fotos do respectivo vereador, partido e nome para identificação do Gabinete.	
3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: Conforme Memorando sob nº. 010/GAB/CM/2018 e Cotação de preço sob nº 001/CPL/CM/18 anexo.	
4. FAZE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após a constato o efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto ao Poder Legislativo a contratada que autorize a execução e o início serviços.	
5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R\$ (.....), Conforme pesquisa junto a empresas no comercio da cidade de Presidente Médici/RO. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. <i>“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93”.</i> <i>“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”</i>	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Câmara Municipal de
Presidente Médici – RO
FL nº _____

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **33.90.39.00** outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

7 QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).*

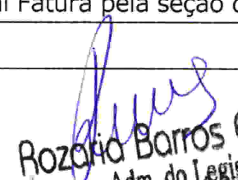
8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com N/empenho em conformidade com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: efetuar o pagamento em até dia 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços adquiridos.

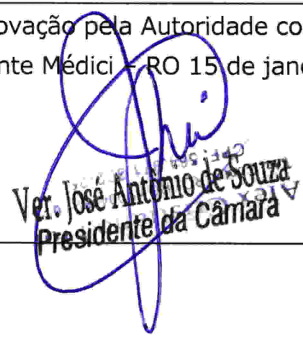
10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado após a realização apresentação e liquidação da NT/Fiscal Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

Assinaturas:

REQUISITANTE:


Rozalia Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017
Diretora ADM do Legislativo
Presidente Médici – RO 15/janeiro/2018

Aprovação pela Autoridade competente
Presidente Médici – RO 15 de janeiro de 2018.


Ver. Jose Antonio de Souza
Presidente da Câmara